



Memorando 1.106/2024

Responder apenas via 1Doc

Alvaro R. SMARH-DMARH

Para

GP - Gabinete do...

CC

5 setores envolvidos

SMARH-DMARH GP SP-SCPC SF SF-DCL

05/04/2024 15:28

Trator Agrícola para licitação

Senhor Prefeito,

Tendo em vista a necessidade de aquisição de um trator agrícola para atender a demanda das Secretarias de Meio Ambiente e Agricultura, realizamos pesquisa de preço no mercado e elaboramos a documentação técnica para a aquisição do equipamento.

Sendo assim, segue a documentação para o Vosso análise, e se de acordo, solicitamos despacho autorizando o processo de compra/licitação.

Atenciosamente,

—
Álvaro Rodrigues

Técnico em Meio Ambiente

Analise de Risco Ag trator 2 .pdf (124,27 KB)	1 download
Caract tecnicas equipamento TRATOR AGRICOLA 2 .pdf (116,37 KB)	2 downloads
Comparar Tratores Revista Cultivar.pdf (9,78 MB)	0 downloads
Contratacao similar 1 .pdf (9,78 MB)	0 downloads
Contratacao similar 2 .pdf (9,79 MB)	0 downloads
Cotacoes no mercado.pdf (9,78 MB)	1 download
Dotacao.pdf (113,59 KB)	1 download
Estimativa de Preço cotacoes trator.pdf (424,52 KB)	0 downloads
ETP Trator Agricola.pdf (149,95 KB)	0 downloads
PNCP consulta.pdf (9,77 MB)	0 downloads
Quadro Comparativo valores trator.pdf (424,52 KB)	0 downloads
Termo de Referencia Trator Agricola.pdf (427,48 KB)	0 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

5 Despachos não lidos

Despacho 1- 1.106/2024

05/04/2024 15:30 (Encaminhado)

Alvaro R. SMARH-DMARHSP-SCPC - Setor ...

A/C Luci T.

CC

Para acompanhamento.

—
Álvaro Rodrigues

Técnico em Meio Ambiente

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 2- 1.106/2024

08/04/2024 08:06 (Encaminhado)

Laurindo S. GP

Encaminhado para providências.

—

SF - Secretaria ...

A/C Maicon M.
CC**Laurindo Sperotto**
Prefeito do Município de Céu Azul

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2024 08:08:07

Laurindo Sperotto **GP** arquivou.**Despacho 3- 1.106/2024**

08/04/2024 08:08 (Encaminhado)

Maicon M. **SF**

SF-DCL - Departa...

A/C Jonimar J.
CC

Encaminhamento para providências.

—
Maicon Eduardo Machado
Secretário de Finanças
Decreto Mun. nº. 6.150/2021

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2024 08:09:22

Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

08/04/2024 08:55:28

Laurindo Sperotto **GP** arquivou.**Despacho 4- 1.106/2024**

08/04/2024 17:09 (Respondido)

Alvaro R. **SMARH-DMARH**

SF-DCL - Departa...

CC

segue documento em Word para dar andamento na licitação

—
Álvaro Rodrigues
Técnico em Meio Ambiente[Caract_tecnicas Equipamento.docx](#) (25,87 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2024 17:14:18

Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

09/04/2024 08:06:11

Laurindo Sperotto **GP** arquivou.**Despacho 5- 1.106/2024**

16/04/2024 07:52 (Encaminhado)

Jonimar J. **SF-DCL**

SF-DCL - Departa...

A/C Elói K.
CC

Elói

Favor proceder com análise para formalização de processo licitatório - Pregão Eletrônico, de acordo com a Lei de licitações nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.072/2023.

Conforme encaminhamentos no presente.

Att.

—
Jonimar Jung
Diretor Depto de Compras e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/04/2024 08:20:23

Maicon Eduardo Machado **SF** arquivou.

16/04/2024 09:11:11

Laurindo Sperotto **GP** arquivou.



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Aquisição de 01 (um) trator agrícola para compor a frota de máquinas do Município de Céu Azul/PR.

1. UNIDADES REQUISITANTES

Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18

2.1 Dentre as atribuições e responsabilidades das Secretarias Requisiteiras, a implementação de políticas de prestação de serviços públicos são:

I – articular medidas visando a melhoria das condições de vida no meio rural;

II – promover a implementação de sistema de abastecimento de água no interior do Município;

III – executar programas de ampliação e conservação da base agroindustrial do Município, bem como no campo da agricultura familiar;

V – realizar a manutenção e ampliação das áreas verdes do Município, com projetos de parques urbanos/Jardins de Imersão, trilhas e fitoterápicos;

VI – manter e conservar os parques, praças, jardins, áreas de lazer, ruas e logradouros públicos por meio de corte de grama, capinagem, varrição, roçadas e outras atividades similares.

2.3 A aquisição de 01 (um) trator agrícola, proporcionará a melhoria na prestação de serviços públicos, visto que todos os veios de atendimentos das Secretarias requisitantes, são de necessidade ordinária e perenes.

2.4 Considerando os tópicos acima, entende-se que a aquisição do trator, além de necessária é uma eficaz estratégia de melhoria da logística na prestação de serviços públicos com maior agilidade e um atendimento coletivo mais amplo, visto que o equipamento que está sendo utilizado no momento, não atende toda a demanda.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18

PPA – Lei 2312/2021;

LDO – Lei 2.519/2023;

LOA – Lei 2.520/2023;

Lei 14.133/2021 – Art. 29 (Pregão);

Dotação Orçamentária/recursos:

Órgão	08 – Secretaria de Municipal de Agricultura
Unidade	08.20 – Departamento de Agricultura
Programa	12 – Infraestrutura e Desenvolvimento Rural
Elemento	449052 – Equipamento e Material Permanente

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18

4.1 A contratação observará o orçamento e durante o período de vigência do contrato a disponibilidade orçamentária, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO, pelo modo de disputa “ABERTO”, conforme a seguir transcrito:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2 O recebimento do produto será feito pelo Fiscal de Contrato, devidamente designado.

4.3 Qualquer problema relacionado à execução contratual a contratada deverá ser notificada imediatamente pelo fiscal do contrato para as providências cabíveis.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

4.5 Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no Análise de Riscos peça integrante deste documento.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal nº 14.133, inciso IV e VI, § 1º do artigo 18*

5.1 Será adquirido 01 (um) trator agrícola e o seu valor máximo para a aquisição é estimado em R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), observado a mediana dos valores aferidos.

5.2 A estimativa/pesquisa do valor do objeto foi apurada junto ao PNCP, contratações similares feitas pela Administração Pública e fornecedores no mercado brasileiro, proporcionando o QUADRO DE ESTIMATIVA DE PREÇO, peça integrante deste Estudo.

5.3 No quadro de estimativa de preços, não constam os valores apurados junto ao PNCP e contratações similares, visto, que não encontramos valores de tratores agrícola, com as caracterizas mínimas pretendidas pela administração.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO - *Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18*

6.1 Para atender a demanda descrita no item “2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO”, as Secretarias Requisitantes realizaram pesquisa de preço para verificar as possibilidades de realizar a compra do item solicitado, mantendo o custo dentro da dotação orçamentária existente.

6.2 Em pesquisa, foi possível identificar e montar o quadro comparativo de marcas e modelos de tratores agrícolas que atendem a necessidade da administração pública, e baseado nos produtos encontrados, elaborou-se o QUADRO DE CARACTERISCAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, o qual, visa adquirir um equipamento com qualidade, durabilidade e economicidade.

6.3 O descritivo elaborado, determina características técnicas mínimas, que devem ser atendidas pelo fornecedor.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - *Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18*

7.1 Como já discutido anteriormente das atribuições e responsabilidades das Secretarias Requisitantes na prestação de serviços públicos, cabe a administração municipal cumprir com o estabelecido, por tanto é necessária a compra do trator agrícola.

7.2 Com a aquisição do equipamento o objetivo principal é a implementação dos serviços realizados, visando atender a demanda com qualidade e eficiência, agregando a economicidade e eficiência da manutenção e conservação dos parques, praças, jardins, áreas de lazer, ruas e logradouros públicos por meio de corte de grama, capinagem, varrição, roçadas e outras atividades similares.

7.3 Por se tratar de um equipamento mecânico, deverá ser realizado a manutenção periodicamente conforme manual do fornecedor. Visto isso, deverá ser analisado e pormenorizado no Termo de Referência ou documento similar, as condicionalidades da contratação, priorizando a economicidade aos cofres públicos na manutenção do bem.

7.4 Dentre as condicionalidades da contratação, além da manutenção do equipamento, necessita considerar que sua vida útil é de longo alcance, dependendo também, da precisão de aquisição de peças para reposição de imediato, refletindo em deslocamento, tempo para aquisição e pôr fim a solução do problema. Assim, deve-se considerar no Termo Referência ou documento similar, a distância para aquisição das peças, priorizando fornecedores que tenham representantes a curta distâncias da sede do município de Céu Azul.

7.5 Também deverá ser providenciado o seguro do equipamento.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - *Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18*

8.1 O equipamento/trator agrícola deverá ser entregue completo com todos itens da DESCRIÇÃO TÉCNICA.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - *Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18*

9.1 Com a aquisição do trator agrícola, além de melhorar nitidamente os serviços de responsabilidades das Secretarias Requisitantes, gerará aproveitamento de recursos de materiais, visto que o equipamento poderá atender tanto a demanda da Secretaria de Agricultura como da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tendendo também, na economicidade da manutenção por se tratar de um equipamento que atende demais implementos utilizados pelas Secretarias.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - *Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18*

10.1 Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - *Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18*

11.1 Os requisitantes declaram que não há contratação correlata nem interdependente para essa contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS - *Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18*

12.1 Não se aplica a esta contratação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO - *Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18*

13.1 Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos neste Estudo Técnico Preliminar.

Céu Azul/PR, 05 de abril de 2024.

Declaramos que participamos ativamente de todas as etapas deste Estudo Técnico preliminar.

Cientes e de acordo,

Gilmar Baú,
Sec. de Agricultura.

Irineu Rieger,
Sec. de Meio Ambiente e Rec. Hídricos.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D7D-49FE-65B6-CEDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 15:07:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 05/04/2024 15:08:02 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/8D7D-49FE-65B6-CEDD>



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

ANÁLISE DE RISCO MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCO

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Responsável pela elaboração e criação deste Mapa de Risco:
Luci Cândida Tozatto – Diretora do Setor de Convênios e Prestação de Contas

Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pequeno a médio porte, potência mínima de 80 CV, traçado.

HISTÓRICO DAS REVISÕES:

Nenhuma Revisão encontrada

RISCOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133, inciso X do artigo 18				
VALORES DOS ÍNDICES PARA PROBABILIDADE E IMPACTO: 1 MUITO BAIXO; 2 BAIXO; 3 MÉDIO; 4 ALTO; 5 MUITO ALTO				
Índice de risco	BAIXO <=2 COR VERDE	MÉDIO <=6 COR AMARELA	ALTO <=12 COR ROXO	EXTREMO >12 COR VERMELHA
Como Calcular o Risco: Multiplicar o valor da probabilidade pelo valor do impacto				

RISCO 01

Impugnação ao Edital

Causa do risco 01: Realização de controle social, de natureza externa, visando a eficiência do processo administrativo de credenciamento.

O Risco 01 está relacionado a fase: Fase interna.

Probabilidade de o risco acontecer: 2.

Impacto caso o risco venha a acontecer: 2.

Valor, índice e cor do risco: 4 / Médio / amarela.

Caso o risco venha a acontecer, está alocado a: Administração.

Quais os impactos caso o risco venha a acontecer: Impacta na revisão e eventual alteração no documento impugnado.

Quais as ações preventivas para evitar o risco: Compor com clareza as especificações do item a ser adquirido, revisar os documentos, evitar falhas formais ou materiais.

Quais as ações de contingência caso o risco vier a acontecer: Fazer o nosso edital com informações de editais de outros órgãos que foram bem-sucedidos.

Nome do responsável por este risco: Área requisitante

RISCO 2

Entregar de produto com qualidade inferior ao contratado

Causa do risco 02: Contratado usando de má fé na entrega do produto.

O Risco 02 está relacionado a fase: Gestão do contrato.

Probabilidade de o risco acontecer: 2 = Baixo

Impacto caso o risco venha a acontecer: 2 = Baixo

Valor, índice e cor do risco: 4 / Médio / Amarela

Caso o risco venha a acontecer está alocado a: Administração

Quais os impactos caso o risco venha a acontecer: Impacta na vida útil do bem, visto que no ETP está elencado que o equipamento deverá cumprir os quesitos mínimos para contratação.

Quais as ações preventivas para evitar o risco: Fiscalização e acompanhamento do contrato de forma efetiva.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Quais as ações de contingência caso o risco vier a acontecer: Exigir do contratado que faça a entrega do equipamento conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

Nome do responsável por este risco: Fiscal e Gestor do Contrato.

Gilmar Baú,
Sec. de Agricultura.

Irineu Rieger,
Sec. de Meio Ambiente e Rec. Hídricos.

Álvaro Rodrigues,
Diretor Agropecuário.

Paulo Sérgio Stadler,
Técnico de Stadler.
CFTA nº 744.878.179-00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F2C-D946-9AB4-0851

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 15:02:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 15:06:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 15:08:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 05/04/2024 15:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/2F2C-D946-9AB4-0851>



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'a' do inciso XXIII do artigo 6º

1.2 Aquisição de um trator agrícola de pequeno a médio porte, novo, com potência mínima de 80CV, tração 4X4, equipado com cabine e ar condicionado, para uso das Secretarias de Agricultura e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, abrangido pelo FINISA/Caixa Econômica.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'b' do inciso XXIII do artigo 6º

2.1 O presente Termo de Referência encontra-se amparado no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'c' do inciso XXIII do artigo 6º

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4 ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'i' do inciso XXIII do artigo 6º.

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais).

4.2 As pesquisas de preços e os parâmetros utilizados para a formação do preço encontram-se no Quadro de Estimativa de Preços, apresentado junto ao ETP.

4.3 As especificações do equipamento encontram-se no Quadro de Características Técnicas do Equipamento em anexo a este Termo de Referência.

4.4 Proposta parcial: não se aplica a essa contratação.

4.5 Da padronização: não se aplica a essa contratação.

4.6 Amostras: não se aplica a essa contratação.

5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'j' do inciso XXIII do artigo 6º

5.1 A contratação está prevista nas seguintes leis orçamentárias:

PPA – Lei 2312/2021;

LDO – Lei 2.519/2023;

LOA – Lei 2.520/2023;

Lei 14.133/2021 – Art. 29 (Pregão).

5.2 Serão utilizados recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	08 – Secretaria de Municipal de Agricultura
Unidade	08.20 – Departamento de Agricultura
Programa	12 – Infraestrutura e Desenvolvimento Rural
Elemento	449052 – Equipamento e Material Permanente

6 CONTRATAÇÃO DE ME/EPP - Lei Federal nº 14.133/21, artigo 4º

6.1 Não se aplica a essa contratação.

7 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'd' e 'h' do inciso XXIII do artigo 6º

7.1 Critério de julgamento da proposta:

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por ITEM pelo modo de disputa “ABERTO”.

7.1.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

7.1.3 Conforme disposto no inciso III do artigo 70 da Lei Federal nº 14.133/21 (capítulo VI da habilitação), o licitante está dispensado da comprovação de qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'e' do inciso XXIII do artigo 6º

8.1 O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de compra/contrato.

8.2 A vigência do contrato será de mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data final do prazo de execução do mesmo.

8.3 A entrega deverá ser feita no endereço: Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul/PR, junto ao paço municipal.

8.4 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital, da proposta e do contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital, seus anexos e no contrato;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela contratada, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) Ressarcir a contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custode eventual desmobilização;
- j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.3 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, bem como do contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 8 (oito) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no SICAF, conforme legislação vigente;
- h) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- I. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- II. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- III. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133/21;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

9.3.1 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos bens, obrigando-se a substituir aquele que apresentar falhas ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

9.3.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital, o fornecedor deverá substituir aquele bem que estiver em desacordo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

10 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E REGRAS DE RECEBIMENTO DO OBJETO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 1ª do inciso XXIII do artigo 6º

10.1 Do recebimento do objeto

10.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, verificando o cumprimento das exigências de caráter técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá, no prazo de 10 (dez) dias, por servidor ou comissão designada por autoridade competente, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

10.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 10.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.2 Da gestão

10.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila ou termo aditivo.

10.2.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.2.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.2.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.2.6 Constituem atribuições do FISCAL DO CONTRATO:

- a) Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- g) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.2.7 Fica designado como Fiscal de Contrato o (a) servidor (a): Paulo Sérgio Stadler.

10.2.8 Constituem atribuições do GESTOR DO CONTRATO:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.2.9 Fica designado como Gestor de Contrato o (a) servidor (a) Álvaro Rodrigues.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal nº 14.133/21, alínea 'g' do inciso XXIII do artigo 6º

11.1 Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de verificação e ateste do fiscal e gestor de contrato e servidor, prorrogáveis por igual período.

b) Deverá ser verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. o prazo de validade;

II. a data da emissão;

III. os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. o período respectivo de execução do contrato;

V. o valor a pagar; e

VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

c) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

d) A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Céu Azul, CNPJ nº 76.206.473/0001-01, Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, Céu Azul/PR, constando o número da licitação, do contrato, do empenho e do Contrato FINISA nº 0618509-36.

11.3 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada a sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, acritério do contratante.

11.3.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.4 Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente.





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

11.3.5 Após o ateste do fiscal e gestor do contrato, os documentos elencados deverão ser enviados para a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação, a qual deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias.

11.4 Prazo de pagamento:

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.5 Forma de pagamento:

b) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada.

c) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

d) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. SUBCONTRATAÇÃO - *Lei Federal nº 14.133/21, artigo 122*

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 SUSTENTABILIDADE - *Lei Federal nº 14.133/21, inciso IV do art. 11*

13.1 Não se aplica a essa contratação

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - *Lei Federal nº 14.133/21, artigo 155*

14.1 As sanções administrativas deverão estar disciplinadas no Edital e no Termo de Contrato.

15 ALOCAÇÃO DE RISCOS - *Lei Federal nº 14.133/21, artigo 103*

15.1 Para a CONTRATANTE:

a) Acompanhar e manter contato com a empresa vencedora, após o certame para certificar-se se a empresa terá as condições para realizar a entrega conforme exigido;

b) Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto, para dar celeridade ao processo de verificação e conferência do item entregue.

15.2 Para a CONTRATADA:

a) Se atentar a todos os detalhes do descritivo, para a entrega de produto que atenda o mínimo exigido, acompanhar e cumprir com os prazos estabelecidos e no caso da possibilidade de não cumprir com os prazos, fazer a notificação a contratante em tempo hábil para serem tomadas as medidas necessárias, conforme já definido por esse documento;

b) Prestar todos os esclarecimentos e atendimentos que forem necessários no pós venda, se atendo ao prazo de garantia do produto, garantindo que em caso de falhas ou defeitos de fábrica seja possível o contato com a empresa para o correto encaminhamento à garantia do fabricante.

16 RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Álvaro Rodrigues,
Diretor Dpto Agropecuário.

Paulo Sérgio Stadler,
Técnico em Agropecuária.
CFTA Nº 744.878.179-00

Céu Azul/PR, 05 de abril de 2024.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C502-6FC6-4F5A-FFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 14:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 14:59:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C502-6FC6-4F5A-FFB0>

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO

10. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES (duração)		
10.1. Treinamento	Sim, 8 (oito) horas entrega técnica com treinamento realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	
11. DECLARAÇÃO DE AUTORIZADA	Declaração emitida pelo Fabricante de que a proponente é representante autorizada da marca ofertada no Estado do Paraná.	
11.1 Distância máxima para assistência técnica (aquisição de peças, manutenção, revisão)	Até 100 km – com a indicação do representante e comprovação de endereço	

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Céu Azul, 05 de abril 2.024

Gilmar Baú
Secretário Municipal de Agricultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82D1-5EBE-62D9-B29A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 15:06:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/82D1-5EBE-62D9-B29A>

Comparar Tratores



×

New Holland TL5.80

Motor

Marca	FPT
Modelo	S8000
Potência (cv)	80
Rotação (rpm)	2400
Torque (N.m) - Rotação (rpm)	300 - 1400
Norma de Referência	ISO TR14396
Cilindros (unidades)	4
Volume (cm³)	3908
Aspiração	Turbocomprimido
Injeção	Mecânica

Transmissão

Modelo	ND
Tipo	Sincronizada
Frente x Ré	12 x 4
Reversor	Mecânico
Embreagem tipo	Disco duplo
Acionamento embreagem	Mecânico
Tração	4 x 2 TDA
Bloqueio do diferencial	Mecânico

Sistema Hidráulico

TDP (rpm)	540
-----------	-----



×

John Deere 5080E

Motor

Marca	John Deere
Modelo	PowerTech 3029H
Potência (cv)	80
Rotação (rpm)	2400
Torque (N.m) - Rotação (rpm)	294 - 1400
Norma de Referência	SAE J1995
Cilindros (unidades)	3
Volume (cm³)	2900
Aspiração	Turbocomprimido
Injeção	Mecânica

Transmissão

Modelo	ND
Tipo	Sincronizada
Frente x Ré	9 x 3
Reversor	ND
Embreagem tipo	Disco duplo
Acionamento embreagem	Mecânico
Tração	4 x 2 TDA
Bloqueio do diferencial	Mecânico

Sistema Hidráulico



×

Case IH Farmall 80

Motor

Marca	ND
Modelo	ND
Potência (cv)	80
Rotação (rpm)	2400
Torque (N.m) - Rotação (rpm)	300 - 1400
Norma de Referência	ISO TR14396
Cilindros (unidades)	4
Volume (cm³)	3908
Aspiração	Turbocomprimido
Injeção	Mecânica

Transmissão

Modelo	ND
Tipo	Sincronizada
Frente x Ré	12 x 4
Reversor	Mecânico
Embreagem tipo	ND
Acionamento embreagem	Mecânico
Tração	4 x 2 TDA
Bloqueio do diferencial	Mecânico

Sistema Hidráulico

TDP (rpm)	540/540E
-----------	----------

TDP (acionamento)	Mecânico
Vazão do hidráulico (L/min)	44,5
Pressão do hidráulico (bar)	ND
Válvulas controle remoto (Nº)	2
Vazão controle remoto (L/min)	ND
Capacidade levante (kgf)	3600

Dimensões

Altura (mm)	2630
Entre eixos (mm)	ND
Vão livre (mm)	ND
Raio de giro (mm)	5300
Peso (kg)	3470
Tanque (L)	118
Vel. Máxima (km/h)	ND
Posto de Operação	Plataformado

Opcionais

Transmissão (12 x 12, super-redutor 20 x 12), reversor e bloqueio do diferencial eletro-hidráulicos, embreagem multidiscos, TDP (540/540E, acionamento eletro-hidráulico), tanque de combustível auxiliar (53L), sistema para piloto automático elétrico, cabina.

TDP (rpm)	540/540E
TDP (acionamento)	Mecânico
Vazão do hidráulico (L/min)	69
Pressão do hidráulico (bar)	197
Válvulas controle remoto (Nº)	2
Vazão controle remoto (L/min)	43
Capacidade levante (kgf)	2350

Dimensões

Altura (mm)	2640
Entre eixos (mm)	2050
Vão livre (mm)	ND
Raio de giro (mm)	ND
Peso (kg)	3560
Tanque (L)	171
Vel. Máxima (km/h)	ND
Posto de Operação	Plataformado

Opcionais

Sistema hidráulico (3 VCRs), transmissão (PowrReverse 12 x 12, embreagem com acionamento eletro-hidráulico), TDP (acionamento eletro-hidráulico), cabina.

TDP (acionamento)	Mecânico
Vazão do hidráulico (L/min)	44,5
Pressão do hidráulico (bar)	190
Válvulas controle remoto (Nº)	1
Vazão controle remoto (L/min)	ND
Capacidade levante (kgf)	3600

Dimensões

Altura (mm)	2630
Entre eixos (mm)	ND
Vão livre (mm)	ND
Raio de giro (mm)	5300
Peso (kg)	3470
Tanque (L)	140
Vel. Máxima (km/h)	ND
Posto de Operação	Plataformado

Opcionais

Transmissão (super-redutor 12 x 12, 20 x 12, reversor Power Shuttle eletro-hidráulico, bloqueio com acionamento eletro-hidráulico), TDP (540/750/1.000rpm com acionamento eletro-hidráulico), sistema hidráulico (2 VCRs), cabina.

Compara Tratores



Massey Ferguson 3407

Motor

Marca	AGCO Power
Modelo	3DTC
Potência (cv)	79
Rotação (rpm)	2.000
Torque (N.m) - Rotação (rpm)	296 - 1.500
Norma de Referência	SAE J1995
Cilindros (unidades)	3
Volume (cm³)	3.300
Aspiração	Turbocomprimido
Injeção	Mecânica

Transmissão

Modelo	ND
Tipo	Mecânica
Frente x Ré	8 x 4
Reversor	ND
Embreagem tipo	Disco duplo
Acionamento embreagem	Mecânica
Tração	4 x 2 TDA
Bloqueio do diferencial	ND

Sistema Hidráulico

TDP (rpm)	540
-----------	-----



New Holland TL5.80

Motor

Marca	FPT
Modelo	S8000
Potência (cv)	80
Rotação (rpm)	2400
Torque (N.m) - Rotação (rpm)	300 - 1400
Norma de Referência	ISO TR14396
Cilindros (unidades)	4
Volume (cm³)	3908
Aspiração	Turbocomprimido
Injeção	Mecânica

Transmissão

Modelo	ND
Tipo	Sincronizada
Frente x Ré	12 x 4
Reversor	Mecânico
Embreagem tipo	Disco duplo
Acionamento embreagem	Mecânico
Tração	4 x 2 TDA
Bloqueio do diferencial	Mecânico

Sistema Hidráulico

TDP (rpm)	540
-----------	-----



John Deere 5080E

Motor

Marca	John Deere
Modelo	PowerTech 3029H
Potência (cv)	80
Rotação (rpm)	2400
Torque (N.m) - Rotação (rpm)	294 - 1400
Norma de Referência	SAE J1995
Cilindros (unidades)	3
Volume (cm³)	2900
Aspiração	Turbocomprimido
Injeção	Mecânica

Transmissão

Modelo	ND
Tipo	Sincronizada
Frente x Ré	9 x 3
Reversor	ND
Embreagem tipo	Disco duplo
Acionamento embreagem	Mecânico
Tração	4 x 2 TDA
Bloqueio do diferencial	Mecânico

Sistema Hidráulico

TDP (rpm)	540
-----------	-----

Case Farmall

Motor

Marca	Case IH
Modelo	IS690
Potência (cv)	80
Rotação (rpm)	2400
Torque (N.m) - Rotação (rpm)	300 - 1400
Norma de Referência	ISO TR14396
Cilindros (unidades)	4
Volume (cm³)	3908
Aspiração	Turbocomprimido
Injeção	Mecânica

Transmissão

Modelo	ND
Tipo	Sincronizada
Frente x Ré	12 x 4
Reversor	Mecânico
Embreagem tipo	Disco duplo
Acionamento embreagem	Mecânico
Tração	4 x 2 TDA
Bloqueio do diferencial	Mecânico

Sistema Hidráulico

TDP (rpm)	540
-----------	-----

TDP (acionamento)	Mecânico
Vazão do hidráulico (L/min)	41
Pressão do hidráulico (bar)	180
Válvulas controle remoto (Nº)	2
Vazão controle remoto (L/min)	ND
Capacidade levante (kgf)	3.135

Dimensões

Altura (mm)	2.462
Entre eixos (mm)	2.200
Vão livre (mm)	205
Raio de giro (mm)	ND
Peso (kg)	ND
Tanque (L)	104
Vel. Máxima (km/h)	25
Posto de Operação	Plataformado

Opcionais

Transmissão 12F + 8R Redutor; 16F + 8R Multiplicador 12F + 12R; Reversor Mecânica; Cabina; 3 válvulas de controle remoto; Vazão do sistema hidráulico de 54 L/min; TDP 540 + 540 E.

TDP (acionamento)	Mecânico
Vazão do hidráulico (L/min)	44,5
Pressão do hidráulico (bar)	ND
Válvulas controle remoto (Nº)	2
Vazão controle remoto (L/min)	ND
Capacidade levante (kgf)	3600

Dimensões

Altura (mm)	2630
Entre eixos (mm)	ND
Vão livre (mm)	ND
Raio de giro (mm)	5300
Peso (kg)	3470
Tanque (L)	118
Vel. Máxima (km/h)	ND
Posto de Operação	Plataformado

Opcionais

Transmissão (12 x 12, super-redutor 20 x 12), reversor e bloqueio do diferencial eletro-hidráulicos, embreagem multidiscos, TDP (540/540E, acionamento eletro-hidráulico), tanque de combustível auxiliar (53L), sistema para piloto automático elétrico, cabina.

TDP (rpm)	540/540E
TDP (acionamento)	Mecânico
Vazão do hidráulico (L/min)	69
Pressão do hidráulico (bar)	197
Válvulas controle remoto (Nº)	2
Vazão controle remoto (L/min)	43
Capacidade levante (kgf)	2350

Dimensões

Altura (mm)	2640
Entre eixos (mm)	2050
Vão livre (mm)	ND
Raio de giro (mm)	ND
Peso (kg)	3560
Tanque (L)	171
Vel. Máxima (km/h)	ND
Posto de Operação	Plataformado

Opcionais

Sistema hidráulico (3 VCRs), transmissão (PowrReverse 12 x 12, embreagem com acionamento eletro-hidráulico), TDP (acionamento eletro-hidráulico), cabina.

TDP (aci
Vazão do
Pressão
Válvulas
Vazão co
Capacida

Dimen

Altura (m
Entre eix
Vão livre e
Raio de ç
Peso (kg,
Tanque (L
Vel. Máxi
Posto de

Opcion

Transmisi
reversor
com acio
(540/75
hidrául



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB26-BA22-74D4-065A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 14:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 14:04:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 05/04/2024 14:40:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A>

QUADRO COMPARATIVO

TRATOR AGRÍCOLA ESPECIFICAÇÕES	MUNICÍPIO DE CÉU AZUL Características mínimas	John Deere 5080E	New Holland TL5.80	Case IH	Massey Ferguson 3407	PNCP	Contratações similares
MOTOR							
POTÊNCIA (CV)	80 79	80	80	80	79	75	75
CILINDROS		3	4	4	3	Não foi encontrado com as características mínimas que administração necessita	Não foi encontrado com as características mínimas que administração necessita
ASPIRAÇÃO	TURBO INTERCOOLER	TURBO INTERCOOLER	TURBO INTERCOOLER	TURBO INTERCOOLER	X		
ROTAÇÃO (rpm)		2400	2400	2400	2000		
TORQUE/ROTAÇÃO		294-1400	300-1400	300-1400	296-1500		
RESERVA DE TORQUE		21%	26%	26%	NÃO DIVULGA		
TANQUE COMBUSTÍVEL		125 L	170 L	170 L	95 L		
TRANSMISSÃO							
TIPO		SINCRONIZADA	SINCRONIZADA	SINCRONIZADA	MECÂNICA		
FRENTE x RÉ		9X3	12X4	12X4	8X4		
POSIÇÃO DAS ALAVANCAS DE CÂMBIO		LATERAL	LATERAL	LATERAL	CENTRAL		
EMBREGEM (TIPO)		DISCO DUPLO	DISCO DUPLO		DISCO DUPLO		
TRAÇÃO	4X2	4X4	4X4	4X4	4X2		
COMBUSTÍVEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL	DIESEL		
SISTEMA HIDRÁULICO							
TOMADA DE FORÇA (TDP)	540rpm	540rpm	540rpm	540rpm	540rpm		
CAPACIDADE LEVANTE (kgf)		2350	3600	3600	3135		
MEMÓRIA BRAÇOS HIDRÁULICOS		X	LIFT-O-MATIC	X	X		
PNEUS							
DIANTEIROS E TRASEIROS	SIM, COMPÁTIVEL COM O TRATOR	SIM, COMPÁTIVEL COM O TRATOR	SIM, COMPÁTIVEL COM O TRATOR	SIM, COMPÁTIVEL COM O TRATOR	SIM, COMPÁTIVEL COM O TRATOR		
EIXO DIANTEIRO PEÇA ÚNICA		NÃO	SIM	X	NÃO		
ACESSÓRIOS E OPCIONAIS							
GABINADO (cabine fechada)	SIM	SIM	SIM	SIM	SIM		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C502-6FC6-4F5A-FFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 14:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 14:59:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C502-6FC6-4F5A-FFB0>

COTAÇÕES - TRATOR AGRÍCOLA PEQUENO PORTE

Cotação 01: Equagril - Equipamentos Agrícolas LTDA
CNPJ Nº 77.310.589/0009-06
Telefone: 45 3264.8400/45 99108.0295 - e-mail: medianeira.vendas@equagril.com.br
Medianeira/PR

Cotação 02: M.A. Máquinas Agrícolas LTDA
CNPJ Nº 01.092.817/0003-61
Telefone: 45 3264.4144/45 99814.3822 - e-mail: pessinifernando@mamaquinas.com.br
Medianeira/PR

Cotação 03: Forza Máquinas Agrícolas e Construções LTDA
CNPJ Nº 11.492.141/0005-19
Telefone: 45 3264.5678/45 99101-4223 - e-mail: gilmargj@forzajmalucelli.com.br
Medianeira/PR

ITEM	DESCRIÇÃO				MEDIANA DOS VALORES
1	Unidade Básica de Saúde São Cristóvão	COTAÇÃO 01	COTAÇÃO 02	COTAÇÃO 03	
1	Trator agrícola de penus de pequeno porte, de no mínimo 80CV, de no mínimo , 3 cilindros, de no mínimo 4X4 de tração, caninado e com sistema de ar condicionado	R\$ 260.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 235.000,00	
		R\$ 260.000,00	R\$ 255.000,00	R\$ 235.000,00	R\$ 255.000,00

CÉU AZUL, 02 DE ABRIL DE 2024

ÁLVARO RODRIGUES

Diretor do Departamento de Agricultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C502-6FC6-4F5A-FFB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 14:58:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 14:59:26 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/C502-6FC6-4F5A-FFB0>

Assunto **Orçamento John Deere**
De Keity Lauana Goulart <goulartkeityl@mamaquinas.com.br>
Para convenios@netceu.com.br <convenios@netceu.com.br>
Cópia Fernando Pessini <pessinifernando@mamaquinas.com.br>
Data 2024-03-28 09:42



- scan_20240221203747_240328_093432.pdf (549 KB)

Bom dia Luci,

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente,

Keity Lauana Goulart
Secretária de Vendas

M.A. Máquinas Agrícolas Ltda.

Av. 24 de Outubro, 110

Área Industrial

Medianeira - PR

Cep: 85.884-000

+55 45 3264-4144

+55 45 99848-1115

Aviso Legal

Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente ao destinatário e podem conter informações confidenciais protegidas por sigilo profissional. A reprodução total ou parcial sem o consentimento prévio do autor é proibida. O uso não autorizado dessas informações é proibido e estará sujeito a penalidades legais. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, notifique o remetente imediatamente e apague-a de seus registros.



Série 5E Especificações

	5060E	5070E	5080E	5078E	5090E
Potência nominal do Motor	60 cv	70 cv	80 cv	78 cv	90 cv
Potência nominal da TDP	45 cv	55 cv	65 cv	62 cv	74 cv
Modelo	John Deere / Powertech™ / Diesel 3029H		John Deere / Powertech™ / Diesel 4045H		
Rotação de torque máximo	1400 rpm		1600 rpm		
Torque Máximo	221 N.m	256 N.m	294 N.m	300 N.m	341 N.m
Reserva de Torque	25 %	21 %	25 %	25 %	30 %
Quantidade de Cilindros	3		4		
Aspiração	Turbo Intercooler				
Dados de desempenho conforme Norma	SAE J1995				
SISTEMA COMBUSTÍVEL	Sistema de Injeção		Bomba injetora de pistão Bosch		Bomba injetora rotativa Delphi
Acionamento	Mecânico com dupla embreagem e TDP independente (Transmissão 9X3)				
Diâmetro do Disco	Eletro Hidráulica (Transmissão 12x12) 280 mm				
Óleo da transmissão	JDM J20C HY-GARD™				
Velocidades	9F/3R (marchas sincronizadas)				
Velocidades - Opcional	12F/12R (marchas sincronizadas e PowrReverse™)				
Redução Final	Tipo Planetária				
Bloqueio de diferencial	Acionamento por pedal				
Tipo de Eixo	Flange				
Ativação	Mecânica				
Bloqueio de diferencial	Bloqueio Automático				
Frie de trabalho	150 bar				
Frie de Serviço	Disco em banho de óleo com acionamento hidráulico - Auto ajustável				
Frie de estacionamento	Bloqueio na transmissão através da alavanca de câmbio - Posição P				
Voltagem	12 V				
Bateria	100 Ah				
Tipo	Independente com acionamento mecânico (9x3) ou eletro-hidráulico (12x12)				
Rotação nominal da TDP	540 rpm - 540@2083 rpm				
Rotação nominal da TDP-E	540E rpm - 540E@1588 rpm				
Bomba hidráulica	Engrenagem				
Saída nominal da bomba hidráulica	69 l/min @ 2400 rpm	71 l/min @ 2400 rpm			
Máxima pressão de trabalho	197 bar				
Categoria do levante hidráulico	II				
Capacidade máxima do levante	2350 kgf	2350 kgf		2350 kgf	
Capacidade máxima do levante a 610 mm da esfera	2025 kgf	2025 kgf		2025 kgf	
Plata formados	2 VCR's				
Cabinados	2 ou 3 VCR's (Com opção 1 fluxo contínuo)				
Sistema de Direção	Hidroestática com bomba exclusiva - 26 L/min				
PESO	Peso máximo permissível com lastro + implemento 5100 kg				

Assinado por 4 pessoas: ALVARO RODRIGUES, GILMAR BAÚ, PAULO SÉRGIO STADLER e IRINEU RIEGER

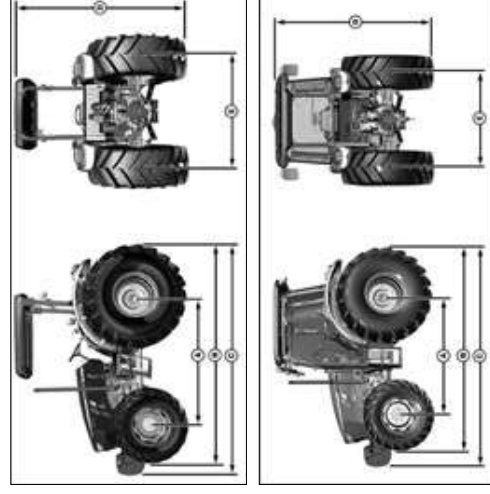
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A> e informe o código CB26-BA22-74D4-065A



Tratores 5E – Configurações de Pneus & Dimensões

Configurações de Pneus		Modelos				
Dianteiros	Traseiros	5060E	5070E	5080E	5078E	5090E
12.4-24 R1 6PR	13.6-38 R1 6PR FL	X	X	X		X
9.5-24 R1 6PR	14.9-28 R2 6PR FL	X	X			
9.5-24 R1 6PR	14.9-28 R2 8PR FL	X	X			
11.2-24 R1 6PR	16.9-28 R1 10PR FL	X	X			
12.4-24 R1 10PR FLORESTAL	18.4-30 R1 12PR FLORESTAL FL	X	X	X	X	X
11.2-24 R1 6PR	18.4-30 R1 8PR FL	X	X	X	X	X
11.2-24 R1 6PR	18.4-30 R1 8PR FL	X	X	X	X	X
12.4R24 R1 12ZA8 TL	18.4R30 R1W 14ZA8 TL	X	X	X	X	X
14.9-24 R2 8PR	23.1-26 R2 10PR FL			X	X	X
14.9-24 R1 8PR TT	23.1-26 R1 12PR FL			X	X	X

	5060E	5070E	5080E	5078E	5090E
A Distância entre eixos - mm	2050			2182	
B Comprimento total sem pesos dianteiros e levante hidráulico - mm	3331			3468	
C Comprimento total com pesos dianteiros e levante hidráulico - mm	4088			4175	
D Altura máxima - mm	2604 ⁽¹⁾			2791 ⁽¹⁾	
E Largura total do eixo traseiro flange - mm				1454	



- 1 - Com Pneus 12.4-24 R1 / 18.4-30 R1
- 2 - Com Pneus 14.9-24 R1 / 23.1-26 R1





Medianeira, 21 de fevereiro de 2024.

ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul,

Prezados Senhores, temos a satisfação em submeter à vossa apreciação o orçamento para aquisição do equipamento abaixo:

01 – TRATOR MARCA JOHN DEERE MODELO 5080E, CABINE COM AR-CONDICIONADO, TRANSMISSÃO 9X3, TRAÇÃO 4X4, MOTOR COM 80 CAVALOS DE POTÊNCIA, TURBO, INTERCOOLER, TDP DE 540 RPM, 4 PESOS DIANTEIROS, 4 PESOS TRASEIROS.

ValorR\$ 255.000,00

Validade do orçamento de 60 dias da emissão.

FABRICANTE: JOHN DEERE BRASIL LTDA. – HORIZONTINA – RS.
CNPJ: 089.674.782.0001-58 I.E. 062/0007826 FONE/FAX (055 3537-1322/5000)
FATURAMENTO: VIA REVENDEDORA AUTORIZADA
M.A. MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA.
MEDIANEIRA – PR. - CNPJ: 01.092.817/0003-61

Agradecemos a sua preferência com que nos distinguiu, aqui permanecemos ao seu inteiro dispor.

Cordialmente,

M.A. Máquinas Agrícolas Ltda.
CNPJ: 01.092.817/0003-61



SÉRIE TL5

TRATORES

CNH
INDUSTRIAL | CAPITAL



TRANSMISSÃO

Melhor escalonamento da marcha ideal para cada operação.



LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE DE 3.600 kgf



LIFT-O-MATIC™

Grava a posição de profundidade e sensibilidade do levante hidráulico. Operações hidráulicas rápidas e precisas.



CONFORTO INCOMPARÁVEL

Maior área envidraçada e totalmente segura para qualquer condição.



MOTOR FPT S8000 MAR I DE BAIXO CONSUMO E RESPOSTAS RÁPIDAS

Reserva de torque de 27%. Possibilita manter por mais tempo sem troca de marchas.



EIXO DIANTEIRO EM CARÇAÇA ÚNICA, AUTOBLOCANTE E CRUZETAS BLINDADAS.

Menor custo de manutenção, ideal para qualquer operação.



A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ



www.newholland.com.br

Assinado por 4 pessoas: ALVARO RODRIGUES, SERGIO STADLER e IRINEU RIEGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse www.nuproc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A e informe o código CB26-BA22-74D4-065A



MODELO	TL5.80	TL5.90	TL5.100
MOTOR FPT S8000			
POTÊNCIA (ISO TR 14396) @ 2.400 rpm cv (hp)	80 (79)	90 (89)	101 (99)
TORQUE MÁXIMO @ 1.400 rpm	300 Nm	330 Nm	380 Nm
NÚMERO DE CILINDROS / CILINDRADA	4 / 3,908 cm ³		
ASPIRAÇÃO / BOMBA INJETORA	TURBO INTERCOOLER / DELPHI		
RESERVA DE TORQUE	26%		27%
TANQUE DE COMBUSTÍVEL CABINADO	140 L (87 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)		
TANQUE DE COMBUSTÍVEL PLATAFORMADO	171 L (118 L PRINCIPAL + 53 L AUXILIAR OPCIONAL)		
EMBREAGEM			
MATERIAL DO DISCO	DUPLO SECO CERAMÉTICO		
ACIONAMENTO	MECÂNICO		
OPCIONAL EMBREAGEM MULTIDISCOS	POWER SHUTTLE		
TRANSMISSÃO			
TIPO / POSIÇÃO DAS ALAVANCAS	SINCRONIZADA / LATERAL		
NÚMERO DE MARCHAS - FRENTE X RÉ	12X4/12X12		12X12
SUPER-REDUTOR - FRENTE X RÉ (OPCIONAL)	20X12		
REVERSOR ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)	12X12 POWER SHUTTLE		
REVERSOR MECÂNICO FRENTE E RÉ	OPCIONAL 12X12 / 20X12	STANDARD 12X12 / STANDARD 20X12	
BLOQUEIO DO DIFERENCIAL - TRASEIRO			
ACIONAMENTO	MECÂNICO / ELETRO-HIDRÁULICO (OPCIONAL)		ELETRO-HIDRÁULICO
ATUAÇÃO	EIXO TRASEIRO		
ELETRO-HIDRÁULICO	POWER SHUTTLE		
TRAÇÃO DIANTEIRA			
ACIONAMENTO / DIFERENCIAL	ELETRO-HIDRÁULICO / AUTOBLOCANTE		
ÂNGULO DE ESTERÇAMENTO	55°		
OSCILAÇÃO DO EIXO LATERAL	11°		
RAIO DE GIRO MÍNIMO - 4WD	5,3 m		
SISTEMA HIDRÁULICO			
CAPACIDADE DE VAZÃO NA BOMBA	44,5 L/min		
IMPLEMENTOS	CATEGORIA II		
LIFT-O-MATIC™	STANDARD		
VÁLVULAS DE CONTROLE REMOTO CENTRO ABERTO	1 ou 2		
CAPACIDADE DE LEVANTE NO OLHAL	3.600 kg		
CAPACIDADE DE LEVANTE A 610 mm DO OLHAL	2.200 kg		
DIREÇÃO			
TIPO / SISTEMA	HIDROSTÁTICA / INDEPENDENTE		
BOMBA HIDRÁULICA ENGRENAGEM	29 L/min		
SISTEMA ELÉTRICO			
ALTERNADOR - CAB. / PLAT.	120 Ah / 85 Ah		
BATERIA - 12V CAB. E PLAT.	100 Ah		
MOTOR DE PARTIDA	3,0 kW		
TOMADA DE FORÇA			
ATUAÇÃO	INDEPENDENTE		
ACIONAMENTO ELETRO-HIDRÁULICO 540/540E/1.000 rpm	TRANSMISSÃO MECÂNICA 12X12 / 20X12 (OPCIONAL)		STANDARD
ACIONAMENTO MECÂNICO	STANDARD 540 rpm / OPCIONAL 540/540E rpm		
EIXO	1 3/8" 6 ESTRIAS		
TDF SINCRONIZADA COM RODA	STANDARD		
FREIOS			
TIPO	DISCO EM BANHO DE ÓLEO		
ACIONAMENTO INDEPENDENTE	HIDRÁULICO		
FREIO DE ESTACIONAMENTO	MANUAL E INDEPENDENTE		
CONFORTO DO OPERADOR			
CABINADO / PLATAFORMADO	DISPONÍVEL		
AR-CONDICIONADO CABINADO	STANDARD		
PESO			
PESO DE EMBARQUE ROPS / CAB.	3.470 kg / 3.630kg		
PESO MÁXIMO ADMISSÍVEL	4.450 kg	5.000 kg	5.600 kg
DIMENSÕES			
COMPRIMENTO TOTAL	3.980 mm		
LARGURA TOTAL CAB. / PLAT.	1.910 mm		
ALTURA TOTAL CAB. / PLAT.	2.800 mm / 2.630 mm		
AGRICULTURA DE PRECISÃO			
SISTEMA PARA PILOTO AUTOMÁTICO ELÉTRICO	OPCIONAL		
DISPONIBILIDADE DE PNEUS			
DIANTEIRO / TRASEIRO	7.50-16 F2 8PR / 16.9-28-10PR-R1	-	-
		12.4-24-6PR-R1 / 18.4-30-10PR-R1	
		12.4-24-6PR-R1 / 13.6-38-6PR-R1	
		14.9-24-6PR-R1 / 18.4-34-10PR-R1	
		14.9-24-6PR-R1 / 23.1-26-10PR-R2	
		14.9-24-6PR-R1 / 18.4-30-6PR-R2	
		14.9-24-6PR-R2 / 23.1-26-10PR-R2	

Assinado por 4 pessoas: ALVARO RODRIGUES, GILMAR BAÚ, PAULO SÉRGIO STADLER e IRINEU RIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A> e informe o código CB26-BA22-74D4-065A



A Brand of CNH Industrial



SEMPRE COM VOCÊ



NHAGS054

www.newholland.com.br



EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
AV. 24 OUTUBRO, 11, CEP 85884-000 — MEDIANEIRA PR.
CNPJ : 77.310.589/0009-06 / INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4200*011-83

ORÇAMENTO

Ao Município de Céu Azul, CNPJ nº 76.206.473/0001-01,

01 — Trator agrícola de pneus, marca New Holland, modelo TL 5.80 PIVOT, motor FPT 4 cilindros de 80 cv, turbo intercooler, cabinado, tração 4x4, transmissão 12x4, tomada de força de 540 rpm, sistema de ar condicionado, filtro de carvão ativado.
Cod. FINAME: 3597270.
Cod. MDA: M011A072.

Valor total da Venda por unidade — R\$ 260.000,00.
(Duzentos e sessenta mil reais)

Validade desta proposta: 45 dias corridos.
Valores para o Estado do Paraná PR.
Entrega: Cliente retira no Pátio da Equagril de Medianeira PR.
Entrega: Após aprovação bancária, faturamento e pagamento do agente bancário.
Tempo de entrega: Conforme previsão do fabricante.

MEDIANEIRA, 27 de Fevereiro de 2024.


Marcos Gura
Coord. de Vendas

Marcos Vinicius Gura

77.310.589/0009-06

EQUAGRIL - EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

Rua 24 de Outubro, 11 - Área Industrial
CEP: 85884-000 MEDIANEIRA — PR

Assunto **Orçamento trator New Holland**
De Marcos Vinicius Gura <medianeira.vendas@equagril.com.br>
Para <convenios@netceu.com.br>
Data 2024-04-01 17:58



- ESCANEADO.pdf (~209 KB)

Boa tarde,

Segue orçamento do trator solicitado.

Att.

--



Marcos Vinicius Gura
Coordenador de Vendas - Filial Medianeira
Equagril - Equipamentos Agrícolas Ltda
Av. 24 de Outubro, 11
85884-000 - Medianeira/ PR
Tel.: (45) 3264-8412 Ramal 8412

Assinado por 4 pessoas: ALVARO RODRIGUES, GILMAR BAÚ, PAULO SÉRGIO STADLER e IRINEU RIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A> e informe o código CB26-BA22-74D4-065A



TRATORES SÉRIE FARMALL

FORÇA, ECONOMIA E FACILIDADE OPERACIONAL

MODELOS 80 – 90 – 100



CASE IH

Assinado por 4 pessoas: ALVARO RODRIGUES, GILMAR BAU, PAULO SÉRGIO STADLER e IRINEU RIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A> e informe o código CB26-BA



ESPECIFICAÇÕES

MODELOS	Farmall 80	Farmall 90	Farmall 100
MOTOR	4 / turboalimentado com intercooler		
Número de cilindros/tipo	104mm/115mm		
Capacidade	3.908 cm ³		
Potência nominal (ISO TP 14396) @ 2.400 rpm	80 cv	90 cv	101 cv
Rotação nominal do motor	2.500		
Torque nominal (Nm) @ 1.400 rpm	300 Nm	330 Nm	380 Nm
Reserva de torque	26%		
Bomba injetora	Delphi		
Filtro de ar	Duplo seco		
Sistema de arrefecimento	Por água		
Filtro sedimentador de combustível	Standard		
Tanque de combustível - Versão Plataforma	1,61 litros (118 principal + 43 auxiliar)		
Tanque de combustível - Versão Cabina	170 litros (100 principal + 70 auxiliar)		
Escapamento	Silencioso debaixo do capô, escape lateral ao longo da coluna A		
EMBREAGEM			
Material do disco	Cerâmético		
Acionamento	Mecânico		
TRANSMISSÃO			
Tipo de transmissão	Sincronizada		
Velocidades (frente e ré)	12x4 / 12x12		
Super-reductor	20x12 (opcional)		
Reversor mecânico frente e ré	Standard (12x4)		
Opcional (12x12 ou 20x12)	Standard (12x12 ou 20x12)		
Reversor hidráulico Power Shuttle	12x12 (opcional)		
Posição das alavancas	Lateral		
BLOQUEIO DO DIFERENCIAL			
Acionamento	Mecânico (Standard) / Eléctro-hidráulico (opcional)		
Atuação	Eixo traseiro		
TRAÇÃO DIANTEIRA E DIREÇÃO			
Tipo de acionamento da tração	Eléctro-hidráulico		
Ângulo de esterçamento	55°		
Oscilação do eixo lateral	11°		
Raio de giro mínimo - 4WD	5,3 m		
TOMADA DE FORÇA			
Acionamento mecânico	Standard		
Acionamento eléctro-hidráulico	Opcional		
Velocidades tomada de força (rpm)	540/540E (Standard) / 540/750 (1.000 (opcional)		
Potência nominal (na TDF @ 2.400 rpm (SAE J11995)	69 cv		
Atuação	Independente		
rpm do motor a 540 rpm na tomada de força	2.199 rpm do motor		
rpm do motor a 540E rpm na tomada de força	1.715 rpm do motor		
rpm do motor a 750 rpm na tomada de força	2.131 rpm do motor		

MODELOS	Farmall 80	Farmall 90	Farmall 100
rpm do motor a 1.000 rpm na tomada de força	2.261 rpm do motor		
SISTEMA HIDRÁULICO			
Tipo de sistema	Centro aberto		
Tipo de bomba	Engrenagens		
Capacidade de vazão	44,5 l/min		
Implementos	Categoria II		
Lift-O-Matic	Standard		
Válvulas de controle remoto	Standard		
Número de válvulas controle remoto (mecânicas)	1 ou 2		
Pressão máxima do sistema hidráulico	190 bar		
Sistema de direcção	Hidroestática		
Controle do sistema de levante de 3 pontos	MHC (controle mecânico)		
Capacidade de levante no alhal	3.400 kgf		
Capacidade de levante a 610 mm do alhal	2.200 kgf		
FREIOS			
Tipo	Disco em banho de óleo		
Acionamento	Hidráulico		
Freio de estacionamento	Manual		
CONFORTO DO OPERADOR			
Ambiente do operador	Plataformado ou cabinado		
Disposição ergonómica dos controles	Standard		
Odómetro digital	Standard		
Pontos de carregamento de dispositivos - Cabine	Tomada USB e ponto 12 volts		
Assento do operador - Versão Plataforma	Com suspensão independente mecânica		
Assento do operador - Versão Cabina	Com suspensão independente pneumática		
AFS - AGRICULTURA DE PRECISÃO			
Telemetria básica	Sim		
Piloto automático eléctrico	Sim		
DIMENSÕES			
Comprimento total	3.960 mm (plataformado) e 3.980 mm (cabinado)		
Altura total	2.630 mm (plataformado) e 2.800 mm (cabinado)		
Largura total	1.910 mm (plataformado) e 1.910 mm (cabinado)		
PESOS			
Pesos dianteiros (44 kg)	4 ou 8		
Pesos traseiros (50 kg)	4 ou 6		
Peso do trator sem operador (versão plataformado)	3.470 kg		
Peso do trator sem operador (versão cabinado)	3.630 kg		
OPÇÕES DE PNEUS			
Opção 1 - 12,4-24-6PR-R1 e 18,4-30-10PR-R1	Sim	Sim	Sim
Opção 2 - 12,4-24-6PR-R1 e 13,6-38-6PR-R1	Sim	Sim	Sim
Opção 3 - 14,9-24-6PR-R1 e 18,4-34-10PR-R1	Sim	Sim	Sim
Opção 4 - 14,9-24-6PR-R1 e 23,1-26-10PR-R2	Sim	Sim	Sim
Opção 5 - 14,9-24-6PR-R1 e 18,4-30-6PR-R2	Sim	Sim	Sim
Opção 6 - 14,9-24-6PR-R2 e 23,1-26-10PR-R2	Sim	Sim	Sim
Opção 7 - 380/85 R24 R1W e 440/85 R34 R1W (radial)	Sim	Sim	Sim
Opção 8 - HD 14,9-24 R1 12PR e HD 18,4-34 R1 14PR (floresta)	Sim	Sim	Sim

CHI-B1050



CONSEJO CASE IH

0800 500 5000

WhatsApp 31 2107-2055

Central de relacionamento com o cliente. 24 horas por dia, 7 dias por semana.

caseih.com.br



CaseIHBrasil

Assinado por 4 pessoas: ALVARO RODRIGUES, GILMAR BAÚ, PAULO SÉRGIO STADLER e IRINEU RIEGER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A> e informe o código CB26-BA22-74D4-065A





ORÇAMENTO

Ao Município de Ceu Azul, CNPJ 76.206.473/0001-01.

Trator agrícola de rodas, marca Case IH, modelo Farmall 80, cabinado, 12x4, 4x4, TDF 540, 80 CV, 4 cilindros, turbo Intercooler. De cor predominante vermelha, combustível diesel.

Trator seguindo os padrões corretos de uso e manutenção conforme manual de operador, poderá atingir vida útil de até 15(quinze) anos.

Valor comercial de R\$ 235.000,00 (Duzentos e trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente.



GILMAR GOEDERT JUNIOR

Medianeira – Pr, 21 de Março de 2024.

Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda
Rod. BR 277 – Km 673, s/n° - Area Industrial
85.884-000 Medianeira- PR
Tel.0800 643 5522





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB26-BA22-74D4-065A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 14:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 14:04:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 05/04/2024 14:40:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA**, estabelecida na Avenida Goiás, s/n – Quadra 01 Lote 01 e 02, na cidade de Aparecida de Goiânia, (74.976-160), Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 47.075.363/0001-50, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Oswaldo Antônio Pagnunssat Zilli**, inscrito no CPF sob o nº 471.846.209-68 e RG nº 7281956, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: licitacao@comazimaquinas.com.br / (62) 3086-9990 / (62) 3086-9999), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 02/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COLHEDORAS E TRATOR AGRÍCOLA, decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 942015/2023 firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/MAPA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 02/2024 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pelo fornecimento do(s) equipamento(s), referente ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), totalizando o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	2	1,00	UN	23865	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINADO, MOTOR COM NO MINIMO 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, EMBREAGEM A DISCO CERA METÁLICA COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA MÍNIMA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, COM ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TOMADA DE FORÇA COM ATUAÇÃO INDEPENDENTE, RPM DE TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 540 E POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR DE NO MÍNIMO 2199, SISTEMA HIDRAULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE VAZÃO DE 44.5 LITROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAULICO NO OLHAL MINIMA DE 3.500 KG. TRAÇÃO DIANTEIRA ACIONADA ELETRO	YTO MODELO: LX 754	205.000,00	205.000,00

Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					HIDRAULICA, FREIO ESTACIONÁRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 126 LITROS, ODOMETRO DIGITAL, TRACÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E PNEUS TRASEIROS 18.4X30, COM ARCO DE SEGURANÇA.			
--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

As condições para o fornecimento dos produtos/equipamentos estão fixadas detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária 07.001.20.606.0024.1.041	396	2633	4.4.90.52.40
00	07/01	000	976	Estruturação e Modernização da Agropecuária 07.001.20.606.0024.1.041	2630	2632	4.4.90.52.40





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Parágrafo primeiro: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo segundo: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

Parágrafo terceiro: Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo quarto: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

Parágrafo sexto: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Parágrafo terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo terceiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo quarto: A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Parágrafo quinto: Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo sexto: Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo segundo: O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

Parágrafo primeiro: O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quarto: O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo quinto: O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

Parágrafo sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo primeiro: Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

Parágrafo primeiro: Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8266/2023.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (es) deste processo:

- I - O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 de 08/01/2021.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

- I - Do Departamento de Agricultura, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/equipamento fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2024.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:9673110999
91

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2024.02.26
16:40:28 -03'00'

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito
CONTRATANTE

OSVALDO
ANTONIO
PAGNUNSSAT
ZILLI:47184620968

Assinado de forma digital
por OSVALDO ANTONIO
PAGNUNSSAT
ZILLI:47184620968
Dados: 2024.02.27 10:26:42
-03'00'

.....
Oswaldo Pagnunssat Zilli
EMPRESA COMAZI TRATORES E MAQUINAS
LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Aquisição de colhedoras de forragem e trator agrícola decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 942015/2023 firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/ MAPA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
2	2	1,00	UN	23865	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINADO, MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, EMBREAGEM A DISCO CERA METÁLICA COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA MÍNIMA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, COM ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TOMADA DE FORÇA COM ATUAÇÃO INDEPENDENTE, RPM DE TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 540 E POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR DE NO MÍNIMO 2199, SISTEMA HIDRAULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE VAZÃO DE 44.5 LITROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAULICO NO OLHAL MINIMA DE 3.500 KG. TRAÇÃO DIANTEIRA ACIONADA ELETRO HIDRAULICA, FREIO ESTACIONÁRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 126 LITROS, ODOMETRO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E PNEUS TRASEIROS 18.4X30, COM ARCO DE SEGURANÇA.	205.000,00	205.000,00
VALOR TOTAL MÁXIMO						R\$ 205.000,00	

(duzentos e cinco mil reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 661/2023 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição dos referidos equipamentos é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária.

2.2. **CONVÊNIO MAPA Nº 942015/2023, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

2.3. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público em auxiliar e incentivar os pequenos agricultores do Município, fortalecendo a estruturação produtiva da agricultura local. A aquisição de implementos agrícolas sempre vem para contribuir e auxiliar os agricultores do município, pois, os pequenos agricultores não possuem, na sua maioria condições para adquirir e manter implementos com tais especificações, haja visto o seu custo





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de aquisição e de manutenção, assim a oferta de implementos para auxilia-los vem ao encontro de uma política de incentivo à agricultura familiar, principal atividade do município, que conta em sua maioria, com pequenas propriedades, as quais possuem dificuldades em se manter nos dias atuais.

2.4. Serão beneficiadas diretamente 94 (noventa e quatro) famílias de agricultores do município de Coronel Vivida.

2.5. Com a aquisição dos referidos implementos agrícolas será reduzido problemas existentes com a dificuldade na colheita por falta destes, reduzirá o atraso na colheita da produção, bem como evitará o desperdício de produção por má qualidade.

2.6. Sendo assim busca-se com a efetividade deste processo maior agilidade na colheita, melhoria na qualidade da produção, aumento da produtividade, redução de perdas, redução do êxodo rural, melhoria da rentabilidade e principalmente melhoria da qualidade de vida das famílias.

3. Avaliação do custo:

3.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R\$ 489.247,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais)**, conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

3.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5. Licitação para ampla concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, prevista no inciso I do art. 48 da Lei 123/06, em razão ao previsto em seu art. 49, inciso III: não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6. Modelo de execução do objeto:

6.1. Rotinas, execução/entrega:

6.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

6.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

6.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

6.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

6.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

6.1.6. No ato da entrega, o (s) equipamento (s) deverá (ão) estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente, deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio: CONVÊNIO MAPA Nº 942015/2023, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Do recebimento do objeto:

7.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8266/2023, conforme a seguir:

7.2. Para fornecimento de bens:

7.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

7.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações do contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 8.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8266/2023.
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Obrigações da Contratada:

- 9.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 9.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto do Contrato.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

9.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

9.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

9.14. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**

9.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

9.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10. Da subcontratação:

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

10.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

11. Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Dotação orçamentária:

12.1. Conforme princípio do Planejamento integrado em anexo.

13. Forma de pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Alterações contratuais:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Da nulidade:

15.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Do equilíbrio econômico financeiro:

16.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

16.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

16.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

16.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

16.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

17. Do reajuste:

17.1. Os preços poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

17.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

18. Das infrações e das sanções administrativas:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b” a “g”, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h” a “l” do subitem anterior, bem como nas alíneas “b” a “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea “b” deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

18.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

19. Das hipóteses de extinção:

19.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

19.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

19.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20. Do prazo de vigência:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

21. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

21.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

22.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8266/2023.

22.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

22.2.1. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 de 08/01/2021.

22.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

22.3.1. Do Departamento de Agricultura, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsél dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Gilmar Cenci

Diretor do Departamento de Agricultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 30 de janeiro de 2024.

OSVALDO ANTONIO
PAGNUNSSAT
ZILLI:47184620968

Assinado de forma digital por
OSVALDO ANTONIO PAGNUNSSAT
ZILLI:47184620968
Dados: 2024.02.27 10:29:23 -03'00'

Assinado por 4 pessoas: ALVARO RODRIGUES, GILMAR BAÚ, PAULO SÉRGIO STADLER e IRINEU RIEGER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuzul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A> e informe o código CB26-BA22-74D4-065A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB26-BA22-74D4-065A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 14:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 14:04:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 05/04/2024 14:40:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 06/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERAÇÃO LTDA**, estabelecida na Rodovia SC 355, s/n – Rio das Pedras, na cidade de Videira (89.563-546), Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 08.090.447/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Thiago Miotto**, inscrito no CPF sob o nº 007.413.189-38 e RG nº 3.761.957-8, a seguir denominada **CONTRATADA**, (CONTATOS: licitacao@videfrigo.com.br / (49) 3531-1193), estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 942016/2023 FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/ MAPA**, de acordo com as quantidades e demais especificações.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº 04/2024 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL.

Pelo fornecimento do equipamento, referente ao objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor unitário e total de R\$ 181.950,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO E TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	23865	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINADO, MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, EMBREAGEM A DISCO CERA METÁLICA COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA MÍNIMA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, COM ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TOMADA DE FORÇA COM ATUAÇÃO INDEPENDENTE, RPM DE TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 540 E POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR DE NO MÍNIMO 2199, SISTEMA HIDRAULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE VAZÃO DE 44.5 LITROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAULICO NO OLHAL MINIMA DE 3.500 KG. TRAÇÃO DIANTEIRA ACIONADA ELETRO	YTO / LX 754	181.950,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					HIDRAULICA, FREIO ESTACIONÁRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 126 LITROS, ODOMETRO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E PNEUS TRASEIROS 18.4X30, COM ARCO DE SEGURANÇA.		
--	--	--	--	--	---	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DO OBJETO.

As condições para o fornecimento dos produtos/equipamentos estão fixadas detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 10 do termo de Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO.

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural UNIDADE: 01 – Departamento de Agropecuária Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Desdobramento da Despesa: 4.4.90.52.40 – Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Agropecuários							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	1.041	Estruturação e Modernização da Agropecuária 07.001.20.606.0024.1.041	396	2633	4.4.90.52.40
00	07/01	000	974	Estruturação e Modernização da Agropecuária 07.001.20.606.0024.1.041	2702	2703	4.4.90.52.40





CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO.

A forma de pagamento está detalhada no item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e a este e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA NULIDADE.

As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos Arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Parágrafo primeiro: Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo segundo: Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

Parágrafo terceiro: Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

Parágrafo quarto: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

Parágrafo sexto: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS.

Parágrafo primeiro: Os preços contratados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA ou INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo: O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

Parágrafo terceiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quarto: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo segundo: Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "b" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo terceiro: O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

Parágrafo quarto: A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

Parágrafo quinto: Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo sexto: Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo sétimo: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo oitavo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo nono: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo décimo: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo décimo primeiro: A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo segundo: O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo décimo terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo décimo quarto: Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

Parágrafo primeiro: O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo quarto: O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Parágrafo quinto: O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo sexto: A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

Parágrafo sétimo: Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo oitavo: O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo primeiro: Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo segundo: As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Parágrafo terceiro: Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

Parágrafo primeiro: Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8266/2023.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestor (es) deste processo:

- I - O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 de 08/01/2021.

Parágrafo terceiro: A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

- I - Do Departamento de Agricultura, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Parágrafo primeiro: Nenhum produto/equipamento fora das especificações deste Contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar o fornecimento do objeto deste contrato a outras empresas, devendo o fornecimento ser realizado por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do fornecimento deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO.

As partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2024.02.15 15:52:59
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

THIAGO MIOTTO
00741318938

Assinado digitalmente por THIAGO MIOTTO:00741318938
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, CN=CPF e CPF-A3, OU=EM
BRANCO, OU=2218078500164, OU=Assinador,
CN=THIAGO MIOTTO:00741318938
Razão: Sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024-02-19 08:21:34
Fórm. Padrão: Versão: 9.3.0

Thiago Miotto
Maxus Implementos para Transporte e
Refrigeração Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

.....





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Aquisição de trator agrícola decorrente do Convênio Nº 942016/2023 firmado com o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA/ MAPA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO E TOTAL R\$
1	1	1,00	UN	23865	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, CABINADO, MOTOR COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS, POTENCIA MINIMA DE 75 CV, EMBREAGEM A DISCO CERA METÁLICA COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA MÍNIMA COM 12 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES A RÉ, COM ALAVANCAS LATERAIS, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TOMADA DE FORÇA COM ATUAÇÃO INDEPENDENTE, RPM DE TOMADA DE FORÇA DE NO MÍNIMO 540 E POTÊNCIA NOMINAL DO MOTOR DE NO MÍNIMO 2199, SISTEMA HIDRAULICO COM CAPACIDADE MINIMA DE VAZÃO DE 44.5 LITROS E CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAULICO NO OLHAL MINIMA DE 3.500 KG. TRAÇÃO DIANTEIRA ACIONADA ELETRO HIDRAULICA, FREIO ESTACIONÁRIO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MINIMA DE 126 LITROS, ODOMETRO DIGITAL, TRAÇÃO 4X4, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, PNEUS DIANTEIROS 12.4X24 E PNEUS TRASEIROS 18.4X30, COM ARCO DE SEGURANÇA.	YTO / LX 754	181.950,00

(cento e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)
Conforme Requisição de Necessidades nº 22/2023 do LC

2. Justificativa:

2.1. A aquisição do referido equipamento é decorrente do Convênio firmado entre o Município de Coronel Vivida e o MAPA – Ministério da Agricultura e Pecuária.

2.2. **CONVÊNIO MAPA Nº 942016/2023, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.**

2.3. A presente aquisição justifica-se face ao interesse público em auxiliar e incentivar os pequenos agricultores do Município, fortalecendo a estruturação produtiva da agricultura local. A aquisição de implementos agrícolas sempre vem para contribuir e auxiliar os agricultores do município, pois, os pequenos agricultores não possuem, na sua maioria condições para adquirir e manter implementos com tais especificações, haja visto o seu custo de aquisição e de manutenção, assim a oferta de implementos para auxiliá-los vem ao encontro de uma política de incentivo à agricultura familiar, principal atividade do município, que conta em sua maioria, com pequenas propriedades, as quais possuem dificuldades em se manter nos dias atuais.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.4. Serão beneficiadas diretamente 50 (cinquenta) famílias de agricultores do município de Coronel Vivida.

2.5. Com a aquisição do referido implemento agrícola serão reduzidos problemas existentes como a dificuldade na colheita por falta deste, reduzirá o atraso na colheita da produção, bem como evitará o desperdício de produção por má qualidade.

2.6. Sendo assim busca-se com a efetividade deste processo maior agilidade na colheita, melhoria na qualidade da produção, aumento da produtividade, redução de perdas, redução do êxodo rural, melhoria da rentabilidade e principalmente melhoria da qualidade de vida das famílias.

2.7. Ademais, este processo se faz necessário em virtude de o mesmo ter resultado fracassado, no Pregão Eletrônico 89/2023.

3. Avaliação do custo:

3.1. O custo total máximo do presente objeto é de R\$ 300.500,00 (trezentos mil e quinhentos reais), conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo. Sendo que, após a fase de lances e negociação, chegou-se ao valor total de **R\$ 181.950,00 (cento e oitenta e um mil e novecentos e cinquenta reais)**.

3.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

3.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

3.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

3.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

4. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

4.1. **Da modalidade:** Pregão

4.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço

4.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

4.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

5. Licitação para ampla concorrência:

5.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, prevista no inciso I do art. 48 da Lei 123/06, em razão ao previsto em seu art. 49, inciso III: não houver no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Modelo de execução do objeto:

6.1. **Rotinas, execução/entrega:**





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: nº da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

6.1.2. A Contratada deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Contratada todos os custos operacionais.

6.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

6.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

6.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

6.1.6. No ato da entrega, o (s) equipamento (s) deverá (ão) estar acompanhados da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo a legislação pertinente, deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do convenio: CONVÊNIO MAPA Nº 942016/2023, PARTÍCIPES: MAPA E O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

6.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. Do recebimento do objeto:

7.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8266/2023, conforme a seguir:

7.2. Para fornecimento de bens:

7.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2.2. **Definitivamente**, pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

7.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Contratada.



8. Obrigações do contratante:

- 8.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.
- 8.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 8.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 8.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 8.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8266/2023.
- 8.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 8.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9. Obrigações da Contratada:

- 9.1. A Contratada deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 9.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 9.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 9.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 9.5. Cabe a Contratada certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 9.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.7. A Contratada deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

9.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

9.9. A Contratada deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

9.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.12. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

9.13. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal do Contrato para sua definição e determinação.

9.14. Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:

9.14.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

9.14.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

9.14.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

9.14.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.

9.14.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.14.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

9.14.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

9.14.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.

9.14.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.

9.14.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.14.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

9.14.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.

9.14.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

9.14.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

10. Da subcontratação:

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subContratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

10.2. Em caso de autorização, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

11. Anticorrupção:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12. Dotação orçamentária:

12.1. Conforme princípio do Planejamento integrado em anexo.

13. Forma de pagamento:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

13.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

13.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

13.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

14. Alterações contratuais:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. Da nulidade:

15.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Do reequilíbrio econômico financeiro:

16.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

16.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

16.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Contratada, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

16.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: <https://1doc.com.br/>.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

16.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

17. Do reajuste:

17.1. Os preços poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei 14.133/21.

17.2. O reajuste, somente será concedido quando da prorrogação da vigência, desde que autorizado pela administração.

17.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

18. Das infrações e das sanções administrativas:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Dar causa à inexecução parcial ao Contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do Contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b" a "g", do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h" a "l" do subitem anterior, bem como nas alíneas "b" a "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea "b" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- d) Multa:
 - d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;
 - d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

18.4. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

18.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

18.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

18.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.14. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

19. Das hipóteses de extinção:

19.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

19.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

19.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.4. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.5. O Contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contratado.

19.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

20. Do prazo de vigência:

20.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses.

21. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:

21.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Contratada para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

22. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):

22.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8266/2023.

22.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:

22.2.1. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 de 08/01/2021.

22.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:

22.3.1. Do Departamento de Agricultura, Gilmar Cenci, Decreto nº 8.261/2023.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Assioli Jacsél dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural
Gestor

Gilmar Cenci
Diretor do Departamento de Agricultura
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2024.



Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:81B10E61

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO CONTRATO**

CONTRATO nº 06/2024 – Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.090.447/0001-00. Objeto: aquisição de trator agrícola decorrente do Convênio nº 942016/2023 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária/ MAPA. Valor total: R\$ 181.950,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:6D80E943

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16/2024**

**PORTARIA Nº 16/2024
19/02/2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor MARCIANO DAVID, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; no dia 20 de Fevereiro de 2024, para levar paciente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:19B6ABB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2024**

**PORTARIA Nº 17/2024
19/02/2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor DANIEL DOS ANJOS KNEUBER, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Arapongas – PR; no dia 18 de fevereiro de 2024, para buscar paciente.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CBE0F6AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2201 /2024**

**DECRETO Nº. 2201 /2024
19/02/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, o Senhor **CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA**, Brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 110814755 SSP-PR, CPF nº 083.731.369-40 ocupante do Cargo provimento Efetivo de **MOTORISTA** matricula funcional nº13271, admitido em 24/07/2023, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei nº. 035/2011.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:4947F297

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 002/2023 EDITAL Nº. 10.002/2023**

**TESTE SELETIVO Nº 002/2023
EDITAL Nº. 10.002/2023**

O Município de Diamante D'oste, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Guilherme Pivatto Junior, que no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO:

I - A **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato abaixo relacionado aprovado no Teste Seletivo nº 002/2023, conforme Edital nº 10.002/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07.001/2023.

PROFESSOR SUBSTITUTO

INSC.	CLASS.	NOME	DT. NASC.	PONT.
350371	3º	GABRIELI DE LIMA SCHEMP	22/03/2000	60,00
350889	4º	VANESSA DE OLIVEIRA GUASSU	05/04/1988	58,00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Município de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal



Assinado por 4 pessoas: ALVARO RODRIGUES, GILMAR BAU, PAULO SÉRGIO STADLER e IRINEU RIEGER. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuaul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A> e informe o código CB26-BA22-74D4-065A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Comunicamos aos interessados que fica prorrogada a licitação para: ABERTURA DAS PROPOSTAS/MARÇO/2024 AS 08:30 HRS. DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/MARÇO/2024 AS 09:00 HRS. Permanecendo inalteradas as disposições contidas no edital (SITE DO BANCO DO BRASIL - ID Nº 1037172)

Assaí, 19 de Fevereiro de 2024.
MARIANA DE SOUZA BENEDITO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso De Licitação Concorrência Pública Eletrônica Nº 1/2024 Publicado No Dou, Em 14 De Fevereiro De 2024, Seção 3, Pág N° 169, Onde se lê: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, as 08h:30 min (oito) horas e (trinta) minutos, do no dia 18 de maio de 2024. Leia-se: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, as 08h:30 min (oito) horas e (trinta) minutos, do no dia 18 de março de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 12/2024 - PREGÃO Nº 01/2024
OBJETO: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCIO - ME.
CNPJ: 03.138.598/0001-78
VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 13/2024 - PREGÃO Nº 01/2024
OBJETO: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADO: MANIATO TRATORES LTDA
CNPJ: 00.492.308/0001-00
VALOR: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 10 MESES.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 14/2024 - PREGÃO Nº 01/2024
OBJETO: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADO: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.852.250/0001-73
VALOR: R\$40.300,00 (QUARENTA MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 10 MESES.
BOCAIÚVA DO SUL, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.
OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 15/2024 - PREGÃO Nº 01/2024
OBJETO: IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CONTRATADO: ROBERTO CÉSAR SCHMITZ LTDA.
CNPJ: 37.141.260/0001-97
VALOR: R\$18.560,00 (DEZOITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 10 MESES.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2024

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Licitação nº: 1/2024
Modalidade nº: Pregão
Data Homologação: 16/02/2024

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 941891/2023 (PROPOSTA Nº 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com Itens Homologados:

Fornecedores com Itens Homologados:

FORNECEDOR(ES):

- 1) MANIATO TRATORES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.492.308/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- 2) METALURGICA FREITAS LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.852.250/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).
- 3) DELBA VICENTINI CREMASCIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.138.598/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4) ROBERTO CÉSAR SCHMITZ LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.141.260/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R\$ 18.560,00 (dezoito mil, quinhentos e sessenta reais).

Bocaiúva do Sul, 16 de fevereiro de 2024.
OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2023

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do descritivo do Item 3 do Anexo I - Termo de Referência, da retificação dos Anexos I e I-A e da inclusão do Anexo I-B, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 04 de março de 2024 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 19 de fevereiro de 2024.
LUCILENE TEREZA FIDENCIO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

Aquisição de Veículos Automotores para a Secretaria Municipal de Saúde.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de fevereiro de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 07 de março de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 HORAS do dia 07 de março de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "por ITEM".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de fevereiro de 2024

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

Contratação de empresa para locação de espaço com fornecimento de café, almoço e coffee break.

Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 21 de FEVEREIRO de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 06 de MARÇO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 09:00 HORAS do dia 06 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "Por Item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e recarga de extintores de incêndio e placas de identificação e blocos e iluminação para atendimento das unidades de ensino municipais e demais prédios públicos municipais da prefeitura de Colombo - Pr.

Recebimento das Propostas: das 14:00 HORAS do dia 21 de FEVEREIRO de 2024 até às 13:00 HORAS do dia 07 de MARÇO de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: As 14:00 HORAS do dia 07 de MARÇO de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor preço "Por Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 19 de fevereiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 06/2024 - Pregão Eletrônico nº 04/2024 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: MAXUS IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE E REFRIGERAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.090.447/0001-00. Objeto: aquisição de tratores agrícolas decorrente do Convênio nº 942016/2023 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária/ MAPA. Valor total: R\$ 181.950,00. Prazo de vigência: 12 meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9 02/2024

O MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 3023/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir: OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e gêneros alimentícios e descartável, para atender as secretarias do município de Diamante do Sul/PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 01/03/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 01/03/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30 horas do dia 01/03/2024. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM MODDO DE DISPUTA: Aberto VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$: 189.712,20 (Cento e Oitenta e Nove Mil e Setecentas e Doze Reais e Vinte Centavos). LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bli.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: 08:30 Horário de Brasília/DF. O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Diamante do Sul (<https://diamantedosul.pr.gov.br/>), no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, situada a Av. Getúlio Vargas S/N E/OU no Portal Bli Compras (<http://www.bli.org.br>). Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Getúlio Vargas S/N - Diamante do Sul, E/OU por meio do Telefone (45) 3230 -1239 - Ramal 200 e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.com ou <https://www.bli.org.br>.

Diamante do Sul-PR, 19 de fevereiro de 2024.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB26-BA22-74D4-065A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 14:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 14:04:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 05/04/2024 14:40:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A>

Contrato nº 94/2023

Última atualização 12/09/2023

Local: Santo Antônio da Platina/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA **Unidade executora:** 02007 - Unidade de Controle Interno**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 183/2023 **Categoria do Processo:** Compras**Data de divulgação no PNCP:** 12/09/2023 **Data de assinatura:** 01/09/2023 **Vigência:** de 01/09/2023 a 01/09/2024**Id contrato PNCP:** 76968627000100-2-000058/2023 **Fonte:** IPM Sistemas **Id contratação PNCP:** [76968627000100-1-000123/2023](#)**Objeto:**

Aquisição de trator agrícola com recursos provenientes do CONVÊNIO/MAPA Nº 910956/2021- PLATAFORMA +BRASIL Nº 023262/2021.

VALOR CONTRATADO

R\$ 144.950,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA. **CNPJ/CPF:** 13.806.854/0001-01 **Tipo:** Pessoa jurídica[Termos](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número	Tipo	Data Assinatura	Detalhar
1	Termo Aditivo	19/10/2023	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[<](#) [>](#)[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 94/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 54/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA** e a empresa **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, para os fins abaixo:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA-PR, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 76.968.627/0001-00, com sede na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Sr. **Luis Carlos da Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 726.241.599-91 e portador da Carteira de Identidade RG nº 51348508, nos termos do Decreto Municipal nº 397/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, com sede na cidade de Arapoti-PR, sito na Rodovia Parigot de Souza, PR 092, KM 220 s/n Sala 01, Vila Romana II, CEP: 84990-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.806.854/0001-01, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. João Roberto Martins Araújo, inscrito no CPF/MF sob nº 372.400.569-53 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.131.839, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se aos termos do disposto no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o requerimento protocolado sob nº 35730/2023 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca referente ao lote nº 1 item 01 do Contrato 94/2023 - Pregão Eletrônico nº 54/2023, mediante justificativa apresentada pela Contratada.

LOTE	ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA APRESENTADA	MARCA SUBSTITUÍDA
01	01	01	UNID	TRATOR AGRÍCOLA - plataforma, novo, potência mínima de 75 CV, TRAÇÃO 4X4, motor 4 cilindros, câmbio no mínimo 12 frente x 4 ré sincronizado pneus dianteiros aproximado 12.4 x 24 e traseiros 18.4 x 30, pesos frontais e de rodas traseiras, tomada de força independente de no mínimo 540 rpm, manual de instrução em português.	Weichai Lovol	Preet Tractors/ Modelo 9049 4WD Super





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Ratificação

Todas as demais cláusulas do Contrato nº 94/2023, não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Da Publicação

Incumbirá ao Contratante providenciar à sua conta a publicação do Extrato deste Termo Aditivo no Órgão de Publicações Oficiais do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E, para firmeza e validade do que foi avençado, firmam este instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santo Antônio da Platina, 19 de outubro de 2023.



LUIS CARLOS DA SILVA

*** 241.599-**

26/10/2023 14:59:21

SECRETARIO MUNICIPAL
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
MEIO AMBIENTE

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Luis Carlos da Silva

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

CONTRATANTE

**JOAO ROBERTO
MARTINS DE
ARAUJO:37240056953**

JOAO ROBERTO MARTINS DE

ARAUJO:37240056953

C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital,

OU=01554285000175, OU=AC Certisign

Múltipla, OU=Assinatura Tipo A1, OU=(em

branco), CN=JOAO ROBERTO MARTINS DE

ARAUJO:37240056953

SOLUÇÃO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

João Roberto Martins de Araújo

CONTRATADA

Fiscal de Contratos, Acordos, Ajustes e demais Instrumentos Congêneres - Port.nº215/2022:

Departamento Municipal de Meio Ambiente



JOSE RICARDO ARRUDA

*** 813.119-**

26/10/2023 13:01:25

DIRETOR DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE
DECRETO Nº 260/2013

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

TESTEMUNHAS:



RENATA BATISTA DE ALMEIDA

*** 365.439-**

26/10/2023 11:11:17

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Renata Batista de Almeida



RAQUEL SPITZER

*** 070.409-**

26/10/2023 11:14:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Raquel Spitzer



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB26-BA22-74D4-065A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALVARO RODRIGUES (CPF 007.XXX.XXX-74) em 05/04/2024 14:02:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:20 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 05/04/2024 14:03:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ PAULO SÉRGIO STADLER (CPF 744.XXX.XXX-00) em 05/04/2024 14:04:59 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 05/04/2024 14:40:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/CB26-BA22-74D4-065A>

Unidade Gestora..... Prefeitura Municipal

Fonte de Recursos... 627 Operação de Crédito Finisa/Caixa Econômica
 Órgão..... 08 Secretaria Municipal de Agricultura
 Unidade Orçamentária: 08.20 Departamento de Agricultura

Dotação	Saldo Inicial	Suplementações		Reduções		Reservado	Total Créditos	Saldo Disponível	
		Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Liquidado no Mês	Liquidado no Ano				Anulado no Mês
20									
20808									
206000012									
206000012.1.116000									
4.4.90.52.00.00.00									
4207									
	0,00	270.000,00		0,00		0,00	270.000,00	270.000,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52.40.00.00									
4220									
	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
Total do Órgão	0,00	270.000,00		0,00		0,00	270.000,00	270.000,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	
			0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	